



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 27/2024

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

Solicitante: JANDERSON REPCZUK **Data da Solicitação:** 11/03/2024
Organograma: 0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Objeto: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B
Justificativa:
Observações:



Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	U	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	35,0000	420,00
2	1,000	U	FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	1.340,0000	1.340,00
3	1,000	U	TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	950,0000	950,00
4	1,000	U	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	1.920,0000	1.920,00
5	2,000	U	AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	350,0000	700,00
6	1,000	U	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	330,0000	330,00
7	2,000	U	BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	85,0000	170,00
8	1,000	U	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	169,0000	169,00
9	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	233,0000	233,00
10	1,000	U	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	185,0000	185,00
11	1,000	U	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	345,0000	345,00
12	1,000	U	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	160,0000	160,00
13	1,000	U	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	220,0000	220,00
14	1,000	U	FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	472,0000	472,00
15	1,000	U	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	675,0000	675,00
16	5,000	U	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	110,0000	550,00
17	5,000	U	TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	25,0000	125,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02007267820005203033903000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$8.964,00

Preço Total Itens: 8.964,00

Paulo Frontin, 11 de Março de 2024.


JANDERSON REPCZUK

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

L
1
MANUTENÇÃO

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repezuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: CHAPA DE AÇO, FECHADURA, TUBO CURVO, SILENCIOSO, AMORTECEDOR, AMORTECEDOR, BATENTE, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO SPE. ÁGUA, FILTRO DE AR PRIMARIO, FILTRO DE AR SECUNDARIO, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTRO DO AR DA CABINE, BALDE DE OLEO MOTOR 15W40, UNHA DO ESCARIFICADOR, TRAVA DO DENTE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da reforma e aquisição dos seguintes itens abaixo para manutenção da MOTONIVELADORA CASE 865B, para darmos continuidade aos serviços prestados do município

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	609984	CHAPA DE AÇO	UND	12
02	478549	FECHADURA	UND	1
03	608285	TUBO CURVO	UND	1
04	608285	SILENCIOSO	UND	1
05	611973	AMORTECEDOR	UND	2
06	611973	AMORTECEDOR	UND	1

07	605948	BATENTE	UND	2
08	486746	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1
09	347493	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
10	247075	FILTRO SPE. ÁGUA	UND	1
11	446953	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1
12	348779	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1
13	615036	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	1
14	361666	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	1
15	472896	BALDE DE OLEO MOTOR 15W40	UND	1
16	52604	UNHA DO ESCARIFICADOR	UND	5
17	437120	TRAVA DO DENTE	UND	5

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente ao veículo citado.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repezuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 01 DE FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

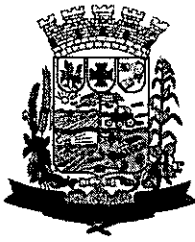
OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Janderson Repezuk

Janderson Repezuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da **dispensa de licitação - serviço de oficina com fornecimento de peças para motoniveladora case 865b** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JANDERSON REPECZUK

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

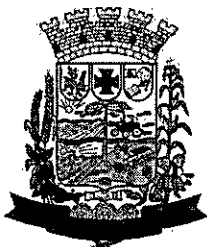
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação 17/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de oficina com fornecimento de peças para motoniveladora case 865b, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	609894	U	12	35,00	420,00
2	FECHADURA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	478549	U	1	1.340,00	1.340,00
3	TUBO CURBO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	950,00	950,00
4	SILENCIOSO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	1.920,00	1.920,00
5	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	2	350,00	700,00
6	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	1	330,00	330,00
7	BATENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	605948	U	2	85,00	170,00
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	486746	U	1	169,00	169,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	347493	U	1	233,00	233,00
10	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	247075	U	1	185,00	185,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	446953	U	1	345,00	345,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	348779	U	1	160,00	160,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	615036	U	1	220,00	220,00
14	FILTRO DO AR DA CABINE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	361666	U	1	472,00	472,00
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	472896	U	1	675,00	675,00
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	52604	U	5	110,00	550,00
17	TRAVA DO DENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	437120	U	5	25,00	125,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.

3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

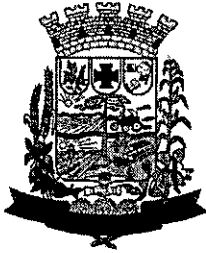
4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

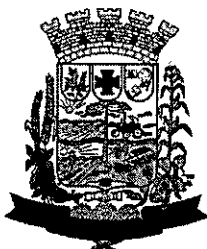
6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar está informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento.

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, /1212-1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.

7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.

8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato"

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo:Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

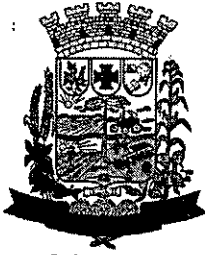
9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo.Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212./1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo.Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212-/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo:Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	0,2% ao dia sobre o valor
2	0,4% ao dia sobre o valor
3	0,8% ao dia sobre o valor
4	1,6% ao dia sobre o valor
5	3,2% ao dia sobre o valor

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

19.5.

Valor total estimado: R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

19.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.

19.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 8.964,00

JANDERSON REPECZUK

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.


ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CATIPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CURITIBA , 30 DE JANEIRO DE 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/C. JANDERSON

REFERENTE ORÇAMENTOS;

12- 75248810	CHAPA DE AÇO	35,00	420,00
01- 366176A2	FECHADURA	1.340,00	1.340,00
01- 84303791	TUBO CURVO	950,00	950,00
01- 73164453	SILENCIOSO	1.920,00	1.920,00
02- 87559372	AMORTECEDOR	350,00	700,00
01- 398767A1	AMORTECEDOR	330,00	330,00
02- 76303588	BATENTE	85,00	170,00
01- 84228488	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	169,00	169,00
01- PSC493	FILTRO DE COMBUSTIVEL	233,00	233,00
01- PSC4403	FILTRO SEP. D'AGUA	185,00	185,00
01- 84286399	FILTRO DE AR PRIMARIO	345,00	345,00
01- 84286397	FILTRO DE AR SECUNDARIO	160,00	160,00
01- 84350712	FILTRO DE AR CONDICIONADO	220,00	220,00
01- 84347979	FILTRO DO AR DA CABINE	472,00	472,00
01- 15W40	BALDE DE OLEO MOTOR	675,00	675,00
05- 75251673	UNHA DO ESCARIFICADOR	110,00	550,00
05- 75251674	TRAVA DO DENTE	25,00	125,00
TOTAL.....			8.964,00

SEM MAIS

EDSON


CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

CATIPEÇAS PEÇAS
TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 2131
HAUER - CEP: 81610-040
FONE: 3278-3123
CURITIBA - PR

Rua Bom Jesus de Iguaape, 2131/Hauer - Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/I.E 10195582-62
Fones: 41 32783123/41 32842414 / catipecas@catipecas.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	-------------------------------

TRATOMAX

ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS ME

PREF. MUN. PAULO FRONTIN

COTAÇÃO

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	Nº	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
12	CHAPA DE AÇO	75248810	50,00	600,00
1	FECHADURA	366176A2	1.420,00	1.420,00
1	TUBO CURVO	84303791	1.000,00	1.000,00
1	SILENCIOSO	73164453	2.050,00	2.050,00
2	AMORTECEDOR	87559372	400,00	800,00
1	AMORTECEDOR	398767A1	385,00	385,00
2	BATENTE	76303588	100,00	200,00
1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	84228488	195,00	195,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PSC493	260,00	260,00
1	FILTRO SPE. ÁGUA	PSC4403	200,00	200,00
1	FILTRO DE AR PRIMARIO	84286399	370,00	370,00
1	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84286397	295,00	295,00
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	84350712	250,00	250,00
1	FILTRO DO AR DA CABINE	84347979	505,00	505,00
1	BALDE DE ÓLEO MOTOR	15W40	780,00	780,00
5	UNHA DO ESCARIFICADOR	75251673	140,00	700,00
5	TRAVA DO DENTE	75251674	40,00	200,00
			TOTAL R\$	10.210,00

30/01/2024.

MECANICA TRATOMAX
Antonio Lori Pereira de Vargas ME
CNPJ: 80.212.814/0001-29
INSCR. MUN. 1702/2006
Rod. BR 476 n. 1645 - Km 39
CEP 83730-000 - Contenda-PR

RODOVIA DO XISTO 476; Nº 1645 KM 39 - CONTENDA/PARANÁ - CEP: 83.870-000
CNPJ: 80.212.814/0001-29 - FONEWHATSAPP: (41) 99908-9862

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUN. CRUZ MACHADO

CTBA, 30/01/2024.

REF. SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

QTD.	PRODUTO	CÓDIGO	UNITÁRIO	TOTAL
12	CHAPA DE AÇO	75248810	60,00	720,00
1	FECHADURA	366176A2	1.534,00	1.534,00
1	TUBO CURVO	84303791	1.080,00	1.080,00
1	SILENCIOSO	73164453	2.214,00	2.214,00
2	AMORTECEDOR	87559372	432,00	864,00
1	AMORTECEDOR	398767A1	416,00	416,00
2	BATENTE	76303588	110,00	220,00
1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	84228488	212,00	212,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PSC493	282,00	282,00
1	FILTRO SPE. ÁGUA	PSC4403	216,00	216,00
1	FILTRO DE AR PRIMARIO	84286399	398,00	398,00
1	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84286397	319,00	319,00
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	84350712	270,00	270,00
1	FILTRO DO AR DA CABINE	84347979	546,00	546,00
1	BALDE DE ÓLEO MOTOR	15W40	842,00	842,00
5	UNHA DO ESCARIFICADOR	75251673	152,00	760,00
5	TRAVA DO DENTE	75251674	48,00	240,00
TOTAL GERAL				11.133,00

TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA

[20.077.332/0001-81]

TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

Rua Comendador Franco, 3164

GUABIROTA - 81520-000

CURITIBA - PR

CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 73.352.353/0001-24****NIRE: 41202975189****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

THATIANNIA FREITAS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1985, Advogada, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Edgar Távora, nº 484, Barreirinha, CEP: 82.700-270, portadora do RG de nº 6.610.794-9 e CPF nº 053.226.599-86. Única sócia componente da sociedade empresária que gira sob a denominação de **CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida à Rua: Bom Jesus do Iguape, nº 2121, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.352.353/0001-24, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202975189, por despacho em sessão de 15/09/1993 e última alteração arquivada sob nº 213010968 em 24/05/2021, **RESOLVE** promover a Alteração e Consolidação do Contrato Social conforme Lei 14.195/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2121, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba – PR.

§ Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, podendo abrir, instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será: 45.3.0-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios e seus componentes para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplanagem, equipamentos, pesados, agrícolas, industriais, pavimentação, rodoviários, para veículos automotores, de carga e passageiros; 45.3.0-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.3.0-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.6.1-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.3.2-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 47.4.1-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.4.2-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, inclusive baterias; 47.4.4-0/01 Comércio varejista de ferragem e ferramentas; 47.4.4-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.5.7-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.8.9-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 29.5.0-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.1.4-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.1.4-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.1.4-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.1.4-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 45.2.0-0/01 Serviço

CATIEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 73.352.353/0001-24****NIRE: 41202975189****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0/02 Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.2.0 0/03 Serviço e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 77.3.9 0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 1993, extinguindo-se por vontade da sócia e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa já totalmente integralizado que é de R\$ 134.856,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais), divididos em 134.856 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, estão assim subscrito e integralizado neste ato na forma da Lei prevista, em moeda corrente do País.

SOCIA	QUOTAS	R\$	%
THATIANNA FREITAS DE SOUZA	134.856	134.856,00	100
TOTAL	134.856	134.856,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO SOCIO

A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **THATIANNA FREITAS DE SOUZA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROLABORE

O administrador poderá ou não retirar, a título de remuneração pro-labore quantia mensal fixada pelo sócio administrador, a qual será levada à conta de despesas gerais, não confundindo com a distribuição de lucros, especificado em cláusula à parte.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 73.352.353/0001-24****NIRE: 41202975189****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSAÇÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio quando houver a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1011, § 1º, da Lei nº 10406/2002, bem como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 73.352.353/0001-24****NIRE: 41202975189****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista as alterações ora pactuadas e, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil, Lei 10.406/02, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ/MF Nº 73.352.353/0001-24****Ato Constitutivo Consolidado**

THATIANNA FREITAS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1985, Advogada, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Edgar Távora, nº 484, Barreirinha, CEP: 82.700-270, portadora do RG de nº 6.610.794-9 e CPF nº 053.226.599-86. Única sócia componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de **CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida à Rua: Bom Jesus do Iguape, nº 2121, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.352.353/0001-24, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202975189, por despacho em sessão de 15/09/1993 e última alteração arquivada sob nº 213010968 em 24/05/2021, **RESOLVE** Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme Lei **14.195/2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2121, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba – PR.

§ Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, podendo abrir, instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será: 45.3.0-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios e seus componentes para todos os tipos de tratores, máquinas de terraplanagem, equipamentos, pesados, agrícolas, industriais, pavimentação, rodoviários, para veículos automotores, de carga e passageiros; 45.3.0-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.3.0-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.6.1-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.3.2-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 47.4.1-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.4.2-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, inclusive baterias; 47.4.4-0/01 Comércio varejista de ferragem e ferramentas; 47.4.4-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.5.7-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios

CATIFEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 73.352.353/0001-24****NIRE: 41202975189****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.8.9-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 29.5.0-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.1.4-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.1.4-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.1.4-7/16 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 33.1.4-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 45.2.0-0/01 Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0/02 Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.2.0-0/03 Serviço e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 77.3.9-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 1993, extinguindo-se por vontade da sócia e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa já totalmente integralizado que é de R\$ 134.856,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais), divididos em 134.856 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, estão assim subscrito e integralizado neste ato na forma da Lei prevista, em moeda corrente do País.

SOCIA	QUOTAS	R\$	%
THATIANNA FREITAS DE SOUZA	134.856	134.856,00	100
TOTAL	134.856	134.856,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO SOCIO

A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **THATIANNA FREITAS DE SOUZA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROLABORE

O administrador poderá ou não retirar, a título de remuneração pro-labore quantia mensal fixada pelo sócio administrador, a qual será levada à conta de

CATIFEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 73.352.353/0001-24
NIRE: 41202975189
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

despesas gerais, não confundindo com a distribuição de lucros, especificado em cláusula à parte.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSAÇÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio quando houver a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1011, § 1º, da Lei nº 10406/2002, bem como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 73.352.353/0001-24
NIRE: 41202975189
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de Setembro de 2023.

Thatianna F. de Souza

THATIANNA FREITAS DE SOUZA
Sócia Administradora

Esta folha é parte integrante da 6ª Alteração Contratual da CATIEPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARLON MOLINARI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040798, registrado em 26/08/1998, inscrito no CPF nº 01484131967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01484131967	040798	MARLON MOLINARI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2023 14:33 SOB Nº 20236847953.
PROTOCOLO: 236847953 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314369095. CNPJ DA SEDR: 73352353000124.
NIRE: 41601102529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.352.353/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1993
NOME EMPRESARIAL CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO *****
CEP 81.610-040	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CATIPECAS@CATIPECAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3278-3123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 13:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 73.352.353/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:30 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **D1BC.A986.3903.DAB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032389143-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.352.353/0001-24**
Nome: **CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.019.761
CNPJ: 73.352.353/0001-24
Nome: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:48 do dia 18/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: 1012001352114DBC981A68D529C3D86C99
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome.: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.352.353/0001-24

Certidão nº: 54306591/2023

Expedição: 05/10/2023, às 13:50:53

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.352.353/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnbt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.352.353/0001-24
Razão Social: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES EIRELI
Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 2121 *** / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819355070445236

Informação obtida em 12/03/2024 14:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 73352353000124

LIMPAR

Data da consulta: 12/03/2024 16:05:02

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

CATIPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

DECLARAÇÃO

CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.352.353/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) THATIANNA FREITAS DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.610.794.9 e do CPF nº 053.226.599-86, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131/Hauer - Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/1.E
10195582-62 Fones: 41 32783123/41 32842414 / catipecas@catipecas.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------

CATIPEÇAS

PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

CURITIBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Thaiana F. de Souza
CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

CATIPEÇAS PEÇAS
TRATORES LTDA
RUA BOM JESUS DE IGUAPE, N.º 2131
HAUER - CEP: 81610-040
FONE: 3278-3123
CURITIBA - PR

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131/Hauer – Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/I-E
10195582-62 Fones: 41 32783123/ 41 32842414 / catipecas@catipecas.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 31/2024
Data da Cotação: 12/03/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: BOM JESUS DE IGUAPE, HAUER - 81610-040
Cidade: CURITIBA - PR

CNPJ: 73.352.353/0001-24
Telefone: 4132783123
Email: catipecas@catipecas.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

Observações:

Data de Validade: 12/05/2024

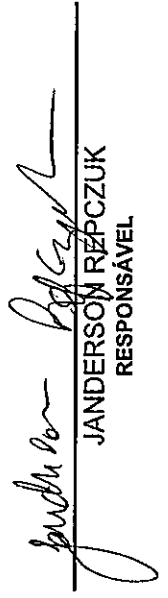
Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		12,000		
2	FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
3	TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
4	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	U		1,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 865B
FOLHA Nº 49

	P/ MOTONIVELADORA CASE 865B								
10	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
14	FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					1,000	
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					5,000	
17	TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B		U					5,000	

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N° 50



JANDERSON RĘPCZUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS
Endereço: BR 476, CENTRO - 83730-000
Cidade: CONTENDA - PR

CNPJ: 80.212.814/0001-29
Telefone: 4136252319
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

Observações:

Data de Validade: 12/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		12,000		
2	FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
3	TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
4	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
5	AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
6	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
7	BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		

19 de Maio de 2024
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº 13/2024
 FOLHA Nº 51

P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

15 BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B U

1,000

16 UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B U

5,000

17 TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B U

5,000

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	52

Janderson
 JANDERSON REPCZUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: COMENDADOR FRANCO, GUABIROTUBA - 81520-000
Cidade: CURITIBA - PR

CNPJ: 20.077.332/0001-81
Telefone: 4130403333
Email: elianerodrigues.contabilidade@hotmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

Observações:

Data de Validade: 12/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		12,000		
2	FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
3	TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
4	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
5	AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
6	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B - AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
7	BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		2,000		
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		
	FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U		1,000		

15	P/ MOTONIVELADORA CASE 865B BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U	1,000
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U	5,000
17	TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B - TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	U	5,000

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

Janderson Repczuk
 JANDERSON REP CZUK
 RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	1	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		12,000	35,0000	420,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	1	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		12,000	50,0000	600,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	1	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		12,000	60,0000	720,00	Não
Melhor Preço →							35,0000	580,00	

Material: FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	2	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	1340,0000	1340,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	2	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	1420,0000	1420,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	2	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	1534,0000	1534,00	Não
Melhor Preço →							1340,0000	1431,33	

Material: TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	3	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	950,0000	950,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	3	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	1000,0000	1000,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	3	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	1080,0000	1080,00	Não
Melhor Preço →							950,0000	1010,00	

Material: SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	4	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	1920,0000	1920,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	4	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	2050,0000	2050,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	4	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	2214,0000	2214,00	Não
Melhor Preço →							1920,0000	2061,33	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	5 CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA			2,000	350,0000	700,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	5 ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS			2,000	400,0000	800,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	5 TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA			2,000	432,0000	864,00	Não
						Melhor Preço ->	350,0000	788,00	

Material: AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	6 CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA			1,000	330,0000	330,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	6 ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS			1,000	385,0000	385,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	6 TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA			1,000	416,0000	416,00	Não
						Melhor Preço ->	330,0000	377,00	

Material: BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	7 CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA			2,000	85,0000	170,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	7 ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS			2,000	100,0000	200,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	7 TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA			2,000	110,0000	220,00	Não
						Melhor Preço ->	85,0000	196,67	

Material: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	8 CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA			1,000	169,0000	169,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	8 ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS			1,000	195,0000	195,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	8 TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA			1,000	212,0000	212,00	Não
						Melhor Preço ->	169,0000	192,00	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	9	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	233,0000	233,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	9	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	260,0000	260,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	9	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	282,0000	282,00	Não
Melhor Preço ->							233,0000	258,33	

Material: FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	10	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	185,0000	185,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	10	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	200,0000	200,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	10	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	216,0000	216,00	Não
Melhor Preço ->							185,0000	200,33	

Material: FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	11	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	345,0000	345,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	11	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	370,0000	370,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	11	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	398,0000	398,00	Não
Melhor Preço ->							345,0000	371,00	

Material: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	12	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	160,0000	160,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	12	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	295,0000	295,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	12	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	319,0000	319,00	Não
Melhor Preço ->							160,0000	258,00	

Paulo Frontin, 20 de Maio de 2024
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 57



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	13	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	220,0000	220,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	13	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	250,0000	250,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	13	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	270,0000	270,00	Não
Melhor Preço ->							220,0000	246,67	

Material: FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	14	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	472,0000	472,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	14	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	505,0000	505,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	14	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	546,0000	546,00	Não
Melhor Preço ->							472,0000	507,67	


Material: BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	15	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	675,0000	675,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	15	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		1,000	780,0000	780,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	15	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		1,000	842,0000	842,00	Não
Melhor Preço ->							675,0000	765,67	

Material: UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	16	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA		5,000	110,0000	550,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	16	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS		5,000	140,0000	700,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	16	TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA		5,000	152,0000	760,00	Não
Melhor Preço ->							110,0000	670,00	

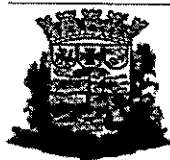
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº	58
--	----


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B

31/2024	12/03/2024	12/05/2024	17 CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA			5,000	25,0000	125,00	Sim ***
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	17 ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS			5,000	40,0000	200,00	Não
31/2024	12/03/2024	12/05/2024	17 TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA			5,000	48,0000	240,00	Não
Melhor Preço ->							25,0000	188,33	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 8.964,00
Total da entidade:			R\$ 8.964,00
Total geral:			R\$ 8.964,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	U	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 35,0000	R\$ 420,00
2	1,000	U	FECHADURA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 1.340,0000	R\$ 1.340,00
3	1,000	U	TUBO CURVO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 950,0000	R\$ 950,00
4	1,000	U	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 1.920,0000	R\$ 1.920,00
5	2,000	U	AMORTECEDOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 350,0000	R\$ 700,00
6	1,000	U	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 330,0000	R\$ 330,00
7	2,000	U	BATENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 85,0000	R\$ 170,00
8	1,000	U	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 169,0000	R\$ 169,00
9	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 233,0000	R\$ 233,00
10	1,000	U	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 185,0000	R\$ 185,00
11	1,000	U	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 345,0000	R\$ 345,00
12	1,000	U	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 160,0000	R\$ 160,00
13	1,000	U	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 220,0000	R\$ 220,00
14	1,000	U	FILTRO DO AR DA CABINE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 472,0000	R\$ 472,00

R\$ 472,0000 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº R\$ 472,00 FOLHA Nº 69
--	--

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	1,000	U	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 675,0000	R\$ 675,00
16	5,000	U	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
17	5,000	U	TRAVA DO DENTE P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	R\$ 25,0000	R\$ 125,00
Valor total dos itens:					R\$ 8.964,00

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024



Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 12/03/2024
Objeto do Processo: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 8.964,00
Total:			R\$ 8.964,00
Total Geral:			R\$ 8.964,00

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024


IRCELIO CARLOTTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 865B. O valor estimado total é de R\$ 8.964,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
129 / 2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com fornecimento de peças para a motoniveladora case 865b, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	609894	U	12	35,00	420,00
2	FECHADURA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	478549	U	1	1.340,00	1.340,00
3	TUBO CURBO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	950,00	950,00
4	SILENCIOSO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	1.920,00	1.920,00
5	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	2	350,00	700,00
6	AMOTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	1	330,00	330,00
7	BATENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	605948	U	2	85,00	170,00
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ CHAPA	486746	U	1	169,00	169,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B					
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	347493	U	1	233,00	233,00
10	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	247075	U	1	185,00	185,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	446953	U	1	345,00	345,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	348779	U	1	160,00	160,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	615036	U	1	220,00	220,00
14	FILTRO DO AR DA CABINE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	361666	U	1	472,00	472,00
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	472896	U	1	675,00	675,00
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	52604	U	5	110,00	550,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17	TRAVA DO DENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	437120	U	5	25,00	125,00
TOTAL					R\$ 8.964,00	

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	CATIFEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ Nº 73.352.353/0001-24	R\$ 8.964,00
2º	1	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS CNPJ Nº 80.212.814/0001-29	R\$ 10.210,00
3º	1	TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ Nº 20.077.332/0001-81	R\$ 11.133,00

2.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

3.2. Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.352.353/0001-24 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 31/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 8.964,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CASE 865B.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Rogério Vial e Franciele A. Konkel;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

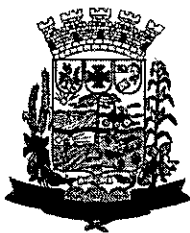
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 72
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 75
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

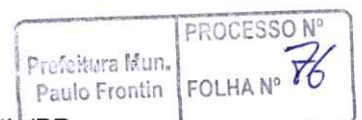
LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 05
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			07 a 28
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			06
Indicação dos recursos orçamentários	X			63
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			62
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			29 a 31
Identificação da proposta acolhida	X			67
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			32 a 48
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			46
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			64 a 68
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			72 a 75
Autorização da autoridade competente	X			71
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			----

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com fornecimento de peças para a motoniveladora case 865b, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	609894	U	12	35,00	420,00
2	FECHADURA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	478549	U	1	1.340,00	1.340,00
3	TUBO CURVO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	950,00	950,00
4	SILENCIOSO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	1.920,00	1.920,00
5	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	2	350,00	700,00
6	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	1	330,00	330,00
7	BATENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	605948	U	2	85,00	170,00
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	486746	U	1	169,00	169,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	347493	U	1	233,00	233,00
10	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	247075	U	1	185,00	185,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	446953	U	1	345,00	345,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	348779	U	1	160,00	160,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	615036	U	1	220,00	220,00
14	FILTRO DO AR DA CABINE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	361666	U	1	472,00	472,00
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	472896	U	1	675,00	675,00
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	52604	U	5	110,00	550,00
17	TRAVA DO DENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	437120	U	5	25,00	125,00
TOTAL R\$ 8.964,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	1	CATIPÉÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ Nº 73.352.353/0001-24	R\$ 8.964,00
2ª	1	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS CNPJ Nº 80.212.814/0001-29	R\$ 10.210,00
3ª	1	TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ Nº 20.077.332/0001-81	R\$ 11.133,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não se propôs resolver o problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e

Prefeitura Mun. 72
PROCESSO Nº

cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.352.353/0001-24 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 31/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 8.964,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

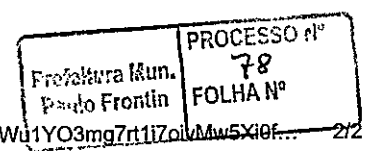
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4AF2F6C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CASE 865B.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Rogério Vial e Franciele A. Konkel;

CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:41B754D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

